



AUTUAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura de Rio Verde, Estado de Goiás, nomeada pelo **Decreto nº. 1.631** de 29 de julho de 2020 e reunida na sala da Comissão Permanente de Licitação na Sede deste Órgão, sito à Av. Presidente Vargas, nº 3215 - Vila Maria, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, resolvem numerar sob o Número: **004/2020**, o competente edital de **Chamada Pública** que tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Verde – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativo estabelecidas no anexo - Termo de Referência.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

MÁRCIO HELOISO DA SILVA
Presidente da CPL

PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA	Nº 004/2020
PROCESSO NÚMERO	146116/2020
INTERESSADO	Fundo Municipal de Educação - FME
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Verde – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativo estabelecidas no anexo - Termo de Referência.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 06/2020.
ENTREGA DOS ENVELOPES	Até dia 22 de outubro de 2020, às 08:50
ABERTURA DOS ENVELOPES	22 de outubro de 2020, às 09h.
DECRETO DE NOMEAÇÃO	nº. 1.631 de 29 de julho de 2020
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES	Av. Presidente Vargas, nº. 3215, Vila Maria (sala de Licitações) - Rio Verde – Goiás.
TELEFONE	(64) 3602-8070/8021 (Departamento de Licitações); e/ou (64) 3602-8200 (FME – Fundo Municipal de Educação)
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.rioverde.go.gov.br e-mail: licitacao@rioverdegoias.com.br
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data. Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – **MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** (3 modelos: Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais)

ANEXO – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

ANEXO - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

ANEXO – **MINUTA DO CONTRATO**

1 – PREÂMBULO

1.1 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020.

1.2 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Verde – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativo estabelecidas no anexo - Termo de Referência.

1.2.1. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 006/2020).

1.3 – DA RETIRADA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA

O presente edital de chamamento público será fornecido gratuitamente aos interessados, a partir do dia **02 de outubro de 2020** até o dia **22 de outubro de 2020**, no período que compreende o horário de 08:00hs às 12:00hs, sendo que, no dia **22 de outubro de 2020**, o horário será das **08:00 hrs às 08:50 hrs** na Sede do Município de Rio Verde – Goiás, localizada a Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria, CEP nº 75.905-900, Rio Verde – Goiás, no site da Prefeitura: <http://www.rioverde.go.gov.br> e/ou na Secretaria de Educação, localizada na Rua Joaquim Fonseca Esq. c/ Rua Maria Rodrigues, S/N Bairro Odília - Rio Verde - Goiás Fone: (64) 3602-8200 E-mail: educacao@rioverde.go.gov.br.

1.4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Os interessados deverão entregar os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda até o **22 de outubro de 2020 às 08:50**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO, situada à Avenida Presidente Vargas, 3.215 – Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde – GO.

b) Os envelopes serão abertos no dia **22 de outubro de 2020, às 09:00hs**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO, situada à Avenida Presidente Vargas, 3.215 – Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde – GO.

b.1) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no local e hora, salvo disposição em contrário.

1.5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Baseia-se este Chamamento nas condições acima e na impossibilidade de competição conforme dispõe o Art. 25, caput da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2 – OBJETO DE CONVOCAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal**

de Educação do Município de Rio Verde – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativo estabelecidas no anexo - Termo de Referência.

2.2. As alterações eventualmente necessárias poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

3 – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **10.02.12.361.6012.2078.3.3.90.30 (811/2020) F115.51.**

A contratação do objeto desta Chamada pública correrá à conta dos Conselhos Escolares, conforme tabela anexada ao Termo de Referência.

4 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01 “HABILITAÇÃO”

4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL – DAP Jurídica

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda **Federal**, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.4. *Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes de Habilitação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora (conforme Art. 27, inciso VII, § 5º da Lei 11.947/09).*

4.5. **O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:**

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº _____
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Razão social/nome, endereço, telefone)

4.6. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02 “PROJETO DE VENDA”

4.6.1 - A proposta compreende na **apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** (DOC. MODELO ANEXO), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

- a)** A razão social/nome, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ/CPF (conforme o caso);
- b)** Nome do(s) proponente(s), Fornecedores individuais, dos grupos formais e informais (conforme o caso);
- c)** Relação de produtos (produto, unidade, quantidade);
- d)** A especificação de forma clara e detalhada dos itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;
- e)** A característica do fornecedor proponente e a assinatura.

4.6.2. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (DOC. MODELO ANEXO).

4.6.3. Apresentar documento que comprove que os produtos industrializados foram processados com a matéria-prima oriunda de produtores da agricultura familiar ou de suas cooperativas/associações, podendo para a devida comprovação apresentar contrato de fornecimento, declaração, recibo, nota fiscal ou documento hábil que comprove a origem do produto.

Observação: o limite individual de venda do agricultor familiar será de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano;

4.7. *Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora (conforme Art. 27, inciso VII, § 5º da Lei 11.947/09).*

4.8. **O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:**

ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº _____
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Razão social/nome, endereço, telefone)

5.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições e preços já fixados nesta Chamada Pública, pois a sazonalidade da produção já está prevista, conforme o Art. 31 da Resolução nº 006/2020 do FNDE.

5.3 - A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais.

5.4 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se o disposto no Art. 35 da Resolução nº. 006/2020 do FNDE.

5.5 - No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante de processo de aquisição para a alimentação escolar, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os preços estabelecidos em Edital.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será declarado classificado o proponente que apresentar:

- a) a proposta que atenda os critérios de classificação, satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
- b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) estrita obediência a este Edital.

6.2 - Os participante que deixarem de apresentar qualquer dos documentos de habilitação não serão credenciados.

6.3 - Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de
- c) Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- d) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- e) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.4 – Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem de necessidade de desempate, conforme o disposto no art. 35 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta chamada pública os interessados capacitados que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

7.2. A participação na presente chamada pública implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis;

7.3. Para habilitar-se ao chamamento/credenciamento, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo o prazo esteja expirado;

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na análise das propostas e na aquisição de gêneros alimentícios **deverão ser priorizadas as propostas de grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município;**

8.2. Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com **propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país**, nesta ordem;

8.3. A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e sempre priorizando o agricultor do Município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da Unidade Escolar;

8.4. Cada grupo de agricultores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

8.5. A convocação para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail ou correios;

8.6. Para assinatura do contrato de credenciamento terão o prazo de **03 (três) dias úteis** após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.7. *O não comparecimento acarretará no descredenciamento e consequentemente a contratação do próximo credenciado das mesmas especialidades/serviços.*

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

8.9. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **contratado**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (Art. 39, Resolução CD/FNDE nº 06/2020) por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

8.10. A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da assinatura do contrato.

8.11. Cabe ainda, ao licitante vencedor e ao Contratado se submeterem às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste edital.

09 – DA IMPUGNAÇÃO/RECURSO

9.1. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: licitacao@rioverde.go.gov.br e/ou pessoalmente no endereço citado no preâmbulo ou ainda pelos telefones: (0**64) 3602-8070/8021, em horário de expediente das 08h00min às 12h00min.

9.2. Quanto aos atos da Comissão Permanente de Licitações caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.

9.3. Somente poderá recorrer o mandatário constituído ou a pessoa credenciada.

9.4. O(s) recurso(s) deverá (ão) ser apresentado (s) presencialmente em 02 (duas) vias (sendo uma cópia e uma original) e serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregue contra recibo no Departamento de Licitação;

9.5. Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento a todos, através de aviso publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Verde – Goiás, qual seja, www.rioverde.go.gov.br.

9.6. Para contagem do prazo de interposição de recurso será o estabelecido no art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

10.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. Os participantes que não apresentarem as amostras dos itens em que se sagraram vencedores dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, poderão incidir nas penalidades dos itens anteriores.

10.6.1. No caso da impossibilidade da apresentação das amostras por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aceitação das condições constantes neste edital será formalizada com a participação do interessado ao Chamamento Público.

11.2. Em casos de dúvidas de como proceder, o interessado deverá sempre recorrer à Contratante a fim de conseguir instruções.

11.3. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Contratante;

11.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

11.5. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Secretário da pasta, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.8. A proponente classificada em **primeiro lugar** deverá colocar à disposição da **Secretaria Municipal de Educação** como **AMOSTRA, no prazo de 03 (três) dias úteis**, os gêneros alimentícios, para aprovação prévia da Comissão Especial designada na Portaria Nº 154/2019/SME.

11.8.1. Na análise serão levados em conta todos os itens constantes do Termo de Referência, que são consideradas requisitos mínimos que a proponente deverá se ater na sua proposta.

11.8.2. Após aprovação e análise, o Departamento de Alimentação Escolar deverá criar um portfólio contendo fotos e descrição detalhada de cada produto, para serem enviadas as Unidades Escolares.

11.8.3. Caso as amostras da proponente não atendem aos requisitos, a mesma será considerada desclassificada, e será convocada a proponente seguinte na ordem de classificação para apresentação de amostra.

11.9. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde – GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

MÁRCIO HELOISO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Verde – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativo abaixo:

QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10.994	UND	Abacaxi Pérola , com grau de maturação que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, peso mínimo de 1,2 kg à unidade, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	2,9767	32.725,8398
02	784	KG	Abacate , tamanho regular de 1ª qualidade, grau médio de maturação, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem caixa própria. Com peso mínimo de 500 gramas.	5,8133	4.557,6272
03	5.000	KG	Abobrinha menina verde , sem podridão, manchas ou dano superficial e/ou profundo, acondicionada em caixa plástica. Com peso mínimo de 400 gramas.	4,5467	22.733,50
04	10.500	KG	Banana prata , com grau de maturação que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, peso mínimo de 100 gramas, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	2,49	26.145,00
05	1.568	KG	Banana terra , com grau de maturação que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, peso mínimo de 120 gramas, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	4,2767	6.705,8656
06	10.000	KG	Batata inglesa , lisa lavada, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. Peso mínimo de 150 gramas. De colheita recente.	2,3233	23.233,00
07	358	KG	Cará , com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. Com peso mínimo de 400 gramas. De colheita recente.	4,2233	1.511,9414
08	12.000	KG	Cenoura , graúda, extra A. O produto deve apresentar sadio, limpo, de boa qualidade, sem folhas, sem defeitos, tenro, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor (alaranjado - vivo). Não serão permitidas cenouras	2,5267	30.320,40

			com partes verdes, rachaduras, perfurações, cortes e corpos estranhos ou terra aderidos à superfície. O produto deve estar acondicionado em caixas de acordo com a quantidade solicitada. Peso mínimo de 230 gramas.		
09	5.000	KG	Chuchu extra A. Produto são, limpo, de boa qualidade, tenro, sem defeitos, sem espinhos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deve estar acondicionado em caixas plásticas, em gramagem, conforme solicitação. Com peso mínimo de 400 gramas.	3,0267	15.133,50
10	24.199	KG	Laranja , fruta procedente de espécies vegetais genuínas e sãs deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver. Os frutos deverão se apresentar intactos e firmes, com peso mínimo de 120 gramas. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	2,1567	52.189,9833
11	6.739	KG	Mandioca , descascada, em pedaços, branquiada e congelada. Isenta de partes pútridas. Com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniforme no tamanho e na cor. Não será permitida rachadura, perfuração, corte e corpo estranhos. Deverá ser embalada em embalagem plástica, transparente, atóxica, termossoldada, contendo aproximadamente 01 kg. Data de validade igual ou superior a 60 dias a contar da data de entrega do produto. A entrega deverá ser feita com veículo refrigerado.	4,8267	32.527,1313
12	33.709	KG	Melancia , procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo, com peso mínimo de 10 kg, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	2,31	77.867,79
13	3.000	DZ	Ovo , Branco, pertencente à classe A (uniforme, íntegro, limpo e de casca sem deformação) peso mínimo de 55 g; com ausência de odor estranho quando retirado da casca. O alimento deverá apresentar-se bom para o consumo, em conformidade com inspeção oficial e não deverá apresentar cascas partidas ou rachadas. Deverá ser embalado em cartela de papel resistente, com rotulagem constando de forma legível a data de embalagem, validade, marca/procedência. Validade mínima 15 dias.	4,3233	12.969,90
14	6.000	PCT	Milho verde em espiga, novo, inteiro, de tamanho médio, de 1ª qualidade, íntegro com maturação apropriada, sem ferimentos, livre de pragas e doenças, sem resíduos de fertilizantes. Embalagem (pacote) de no mínimo 1,200 kg.	5,28	31.680,00

VALOR TOTAL R\$	370.301,4786
-----------------	--------------

1.1.1 O custo estimado total da chamada pública é de **R\$ 370.301,4786** (Trezentos e setenta mil trezentos e um reais e quarenta e sete centavos) e foi baseado nos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente.

1.1.2 Os produtos de origem vegetal (frutas, legume e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. O peso e as quantidades são definidos pelas Unidades Escolares.

1.2 REPASSE FINANCEIRO

O recurso financeiro da presente Chamada Pública é oriundo do FNDE de acordo com a dotação orçamentária: **10.02.12.361.6012.2078.3.3.90.30 (811/2020) F115.51**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar e o sustento de famílias.

A quantidade a ser adquirida foi com base no valor do recurso fornecido pelo PNAE ao Município de Rio Verde – Goiás, considerando, ainda, o número de alunos matriculados na rede municipal no ano de 2020/2021 e o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus - Covid-19; conforme disposições da Lei 11.947 de 16/06/2009 alterada pela Lei 13.987 de 07/04/2020, Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 6 de 8/5/2020.

Em relação à variação de preços encontrada no processo, os valores dos gêneros alimentícios estão sendo quase que diariamente modificados devido à instabilidade econômica do país. Outros fatores como a sazonalidade e a dificuldade na oferta do produto entre safra e entre safra faz com que alguns fornecedores tenham mais ou menos facilidade na oferta, logo no preço, demonstrado em algumas variações. Vale ressaltar, que nenhuma média deixa de representar a realidade do mercado, não onerando assim este processo.

3. DA AMOSTRA

A proponente classificada em **primeiro lugar** deverá colocar à disposição da **Secretaria Municipal de Educação** como AMOSTRA, no prazo de 03 (três) dias úteis, os gêneros alimentícios, para aprovação prévia da Comissão Especial designada na Portaria **Nº 154/2019/SME**.

Na análise serão levados em conta todos os itens constantes no item 1.1, que são consideradas requisitos mínimos que a proponente deverá se ater na sua proposta.

Após aprovação e análise, o Departamento de Alimentação Escolar deverá criar um portfólio contendo fotos e descrição detalhada de cada produto, para serem enviadas as Unidades Escolares.

Caso as amostras da proponente não atendem aos requisitos, a mesma será considerada desclassificada, e será convocada a proponente seguinte na ordem de classificação para apresentação de amostra.

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carro veículo refrigerado dentro das normas estabelecidas pela **ANVISA**, no prazo, local e condições estipuladas neste Termo de Referência.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo ao estabelecido neste Termo de Referência.

A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e entregue em caixas limpas e higienizadas.

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas e larvas, isentas de odor e sabor estranho.

O item Mandioca deve estar refrigerado entre -12°C e -18°C.

5. CRONOGRAMA

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente, a partir do recebimento da Autorização de Entrega, no Centro de Recebimento, Abastecimento e Distribuição da Alimentação Escolar (CRADAE) na Rua Paraíso Qd 23 Lt 05 – Vitória Régia - (Próxima a Sudoeste Veículos) Rio Verde/GO. Após imediata vistoria dos gêneros alimentícios no CRADAE, os mesmos deverão seguir para as Unidades Escolares (endereços em anexo), em veículo da contratada. As entregas dos gêneros alimentícios *in loco* (Unidades Escolares) serão acompanhadas do Fiscal do CRADAE.

O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos gêneros alimentícios em horário escolar, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:30 h, durante o período de vigência do contrato.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios serão recebidos:

a) Definitivamente: Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não estiver de acordo com o portfólio elaborado com base nas amostras e não corresponderem à qualidade exigida na **Chamada Pública**, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais, ou de preços diferentes ou entregar materiais impróprios ao consumo.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos alimentos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 01 dias útil para proceder às substituições que se fizerem necessárias.

7. FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos gêneros alimentícios recebidos, que será atestada pelo Secretário Municipal de Educação ou servidor expressamente designado;

O **pagamento** será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada agricultor com respectivos valores e nº de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da assinatura do contrato.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Educação juntamente com os Gestores das respectivas unidades escolares, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com artigo 70 da lei 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **contratado**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (Art. 39, Resolução CD/FNDE nº 06/2020) por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Executar o fornecimento do objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela **contratante**.

Entregar o objeto quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares, correndo por sua conta, todas as despesas com entrega, bem como despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução do contrato.

Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.

Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do **contratante**.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.

Comunicar ao **contratante**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.

O contratado é obrigado a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em veículo refrigerado.

10.2. DA CONTRATANTE

Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **contratada**.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado, entregues em desacordo com as especificações e contrato, notificando à **contratada**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do(s) objeto(s), fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à **contratada**.

Prestar à **contratada** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se o disposto na Lei 11.947/2009 e na Lei 8.666/93, no edital e minuta do contrato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar documento que comprove que os produtos industrializados foram processados com a matéria-prima oriunda de produtores da agricultura familiar ou de suas cooperativas/associações, podendo para a devida comprovação apresentar contrato de fornecimento, declaração, recibo, nota fiscal ou documento hábil que comprove a origem do produto.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – MAPA.

Os produtos adquiridos para o alunado do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, observando-se a legislação pertinente.

ANEXO – MODELO DO PROJETO DE VENDA (GRUPOS FORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	
		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	
		10. Agência Corrente	
		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF	
		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	
		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone	



6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

ANEXO – MODELO DO PROJETO DE VENDA (GRUPOS INFORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
					6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

ANEXO – MODELO DO PROJETO DE VENDA (FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	--	------

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,(nome e dados pessoais), portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF, representante da (quando for o caso de associação/cooperativa), **declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, são oriundos de produção própria**, bem como de que tenho conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do contrato a ser realizado, não restando qualquer indagação.

(Assinatura declarante)

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Ref.: CHAMADA PÚBLICA _____

....., inscrito no CNPJ no ...
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n oe do CPF no
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **CHAMADA PÚBLICA** _____,
que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus
associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE no 26/2013.

Local e Data.



.....
(representante legal)

ANEXO – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO VERDE,
ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** E
A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:

Nº

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.903.042.0001-26, com endereço, na Rua Joaquim Fonseca - Setor Morada do Sol, Rio Verde - Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, educador, inscrito no CPF sob o n.º 057.314.068-55 e portador da Carteira de Identidade n.º 5.133.668 SPTC/GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente Chamada Pública é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 2, de 09/04/2020 e Resolução CD/FNDE nº 6, de 08/05/2020, decorre do Decreto ou Ato de Dispensa de Licitação nº _____, baixados nos Termos da Chamada Pública nº _____, publicada em _____, oriunda do protocolo nº _____, que deu origem ao número do processo do(a) **CONTRATADO(A)** nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Verde – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	QTD	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10.994	UND	Abacaxi Pérola, com grau de maturação que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação		

			adequada para consumo mediato e imediato, peso mínimo de 1,2 kg à unidade, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.		
02	784	KG	Abacate , tamanho regular de 1ª qualidade, grau médio de maturação, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem caixa própria. Com peso mínimo de 500 gramas.		
03	5.000	KG	Abobrinha menina verde , sem podridão, manchas ou dano superficial e/ou profundo, acondicionada em caixa plástica. Com peso mínimo de 400 gramas.		
04	10.500	KG	Banana prata , com grau de maturação que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, peso mínimo de 100 gramas, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.		
05	1.568	KG	Banana terra , com grau de maturação que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, peso mínimo de 120 gramas, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.		
06	10.000	KG	Batata inglesa , lisa lavada, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. Peso mínimo de 150 gramas. De colheita recente.		
07	358	KG	Cará , com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. Com peso mínimo de 400 gramas. De colheita recente.		
08	12.000	KG	Cenoura , graúda, extra A. O produto deve apresentar sadio, limpo, de boa qualidade, sem folhas, sem defeitos, tenro, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor (alaranjado - vivo). Não serão permitidas cenouras com partes verdes, rachaduras, perfurações, cortes e corpos estranhos ou terra aderidos à superfície. O produto deve estar acondicionado em caixas de acordo com a quantidade solicitada. Peso mínimo de 230 gramas.		
09	5.000	KG	Chuchu extra A . Produto são, limpo, de boa qualidade, tenro, sem defeitos, sem espinhos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deve estar acondicionado em caixas plásticas, em gramagem, conforme solicitação. Com peso mínimo		

			de 400 gramas.		
10	24.199	KG	Laranja , fruta procedente de espécies vegetais genuínas e sãs deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver. Os frutos deverão se apresentar intactos e firmes, com peso mínimo de 120 gramas. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.		
11	6.739	KG	Mandioca , descascada, em pedaços, branquiada e congelada. Isenta de partes pútridas. Com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniforme no tamanho e na cor. Não será permitida rachadura, perfuração, corte e corpo estranhos. Deverá ser embalada em embalagem plástica, transparente, atóxica, termossoldada, contendo aproximadamente 01 kg. Data de validade igual ou superior a 60 dias a contar da data de entrega do produto. A entrega deverá ser feita com veículo refrigerado.		
12	33.709	KG	Melancia , procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo, com peso mínimo de 10 kg, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.		
13	3.000	DZ	Ovo , Branco, pertencente à classe A (uniforme, íntegro, limpo e de casca sem deformação) peso mínimo de 55 g; com ausência de odor estranho quando retirado da casca. O alimento deverá apresentar-se bom para o consumo, em conformidade com inspeção oficial e não deverá apresentar cascas partidas ou rachadas. Deverá ser embalado em cartela de papel resistente, com rotulagem constando de forma legível a data de embalagem, validade, marca/procedência. Validade mínima 15 dias.		
14	6.000	PCT	Milho verde em espiga, novo, inteiro, de tamanho médio, de 1ª qualidade, íntegro com maturação apropriada, sem ferimentos, livre de pragas e doenças, sem resíduos de fertilizantes. Embalagem (pacote) de no mínimo 1,200 kg.		
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

§1º - Não se admitirá reajustes dos preços dos serviços prestados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, haja vista ser nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, em obediência ao Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

§2º - Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital do Chamamento Público e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no momento do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- 10.02 12.361.6012 2.078 3.3.90.30 FR 115/51 FICHA 811/2020 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

- I. O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, observada a Lei 8.666/93;
- II. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente, a partir do recebimento da Autorização de Entrega, no Centro de Recebimento, Abastecimento e Distribuição da Alimentação Escolar (CRADAE) na Rua Paraíso Qd 23 Lt 05 – Vitória Régia - (Próxima a Sudoeste Veículos) Rio Verde/GO. Após imediata vistoria dos gêneros alimentícios no CRADAE, os mesmos deverão seguir para as Unidades Escolares (endereços em anexo), em veículo do(a) **CONTRATADO(A)**. As entregas dos gêneros alimentícios *in loco* (Unidades Escolares) serão acompanhadas do Fiscal do CRADAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- I. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente a entrega dos gêneros alimentícios, que será atestada pelo Secretário Municipal de Educação ou servidor expressamente designado;
- II. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do inciso anterior;
- III. As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada agricultor com respectivos valores e nº de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf);
- IV. Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;
- V. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;
- VI. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- VII. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- VIII. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos ao(a) **CONTRATADO(A)** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**;
- IX. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação do(a) **CONTRATADO(A)** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- I. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (Art. 39, Resolução CD/FNDE nº 06/2020) por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- II. Executar o fornecimento do objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela **CONTRATANTE**;
- III. Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seu Estatuto, no caso de Grupo Formal, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

- IV. Entregar o objeto quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares, correndo por sua conta, todas as despesas com entrega, bem como despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução do contrato;
- V. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;
- VI. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;
- VIII. Comunicar ao **CONTRATANTE**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega;
- IX. O(A) **CONTRATADO(A)** é obrigada a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XI. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- XII. Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em veículo refrigerado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) **CONTRATADO(A)**;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado, entregues em desacordo com as especificações e contrato, notificando o(a) **CONTRATADO(A)** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do(s) objeto(s), fixando prazo para a sua substituição, com ônus total ao(à) **CONTRATADO(A)**;
- IV. Prestar ao(á) **CONTRATADO(A)** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto do contrato;
- V. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) **CONTRATADO(A)**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- I. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos gêneros alimentícios e em horário escolar, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30, durante o período de vigência do contrato;
- II. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carro veículo refrigerado, dentro das normas estabelecidas pela **ANVISA**, no prazo, local e condições estipuladas no Termo de Referência;
- III. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar e a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE;

- IV. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- V. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- VI. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas e larvas, isentas de odor e sabor estranho;
- VII. O item mandioca deverá ser refrigerado entre -12°C e -18°C;
- VIII. Os gêneros alimentícios serão recebidos:
 - a) **Definitivamente:** Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não estiver de acordo com o portfólio elaborado com base nas amostras e não corresponderem à qualidade exigida na Chamada Pública, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais, ou de preços diferentes ou entregar materiais impróprios ao consumo;
- IX. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos alimentos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o(a) **CONTRATADO(A)** disporá de um prazo de **01 (um) dia útil** para proceder as substituições que se fizerem necessárias;
- X. Os produtos de origem vegetal (frutas, legume e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, **in natura**, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. O peso e as quantidades são definidos pelas Unidades Escolares;
- XI. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – MAPA;
- XII. Os produtos adquiridos para o alunado do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, observando-se a legislação pertinente;
- XIII. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, em desacordo ao estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso o(a) **CONTRATADO(A)** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCINDIBILIDADE

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- III. Se o(a) **CONTRATADO(A)** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- IV. Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- VII. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
- II. O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Secretário da Secretaria Municipal de Educação ou por um servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com artigo 70 da lei 8.666/93.
- III. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
- V. Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização ao(à) **CONTRATADO(A)** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Rio Verde,

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

ANEXO
Unidades Escolares

EMEF Adelor Quintiliano Silva

Gestor: Eliana Gomes Bernardo

Endereço: Av. dos Diamantes, s/n - Parque Bandeirantes - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2001 **E-mail:** emef_adelor@rioverdegoias.com.br e emefadelor@hotmail.com

EMREF Água Mansa Coqueiros

Gestor: Cláudia Rodrigues Paula Ferreira

Endereço: Via Jataí 33.569 Km - entrada à esquerda após anel viário - Fazenda Água Mansa - CEP 75.900-000

Telefone: (64)9946-2720 **E-mail:** emref_agua@rioverdegoias.com.br e escolasruraisrvgo@gmail.com

EMEF Alfredo Nasser

Gestor: Tércia de Souza Bispo Valdares

Endereço: Coronel Vaiano, 757 – Centro – CEP 75900-000

Telefone: (64)3620-2008 **E-mail:** emef_alfredo@rioverdegoias.com.br e emef_alfredo@rioverde.go.gov.br

EMEF Ana Maura Oliveira Jayme

Gestor: Mosiana de Macedo Silva

Endereço: R. 20, esq. c/ 75 - Bairro Popular - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2134 **E-mail:** emef_anamaura@rioverdegoias.com.br e emef_anamaura@rioverde.go.gov.br

CMEI Ana Pimenta

Gestor: Celina Nascimento Medeiros

Endereço: Rua Cristina Arantes s/nº - Vl. Mutirão - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3602-3209 **E-mail:** anapimenta@rioverdegoias.com.br e joicy_psi@yahoo.com.br

CMEI Anázia Antônia Cunha

Gestor: Cintia Pontes

Endereço: Rua: Codorna, esq. com a Rua: Quero-quero, Qd. 05, LT. 09, Nº 291 - Bairro Céu Azul - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-3210 **E-mail:** cmei_anazia@rioverdegoias.com.br e cmeianazia@gmail.com

EMEF Antônio Gomes de Lima

Gestor: Mírian Cristina Martins da Cunha de Oliveira

Endereço: R. 15, s/n - Vila Promissão - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-3202 **E-mail:** emef_antoniogomes@rioverdegoias.com.br e emef_antoniogomes@rioverde.go.gov.br

EMEF Antônio Vieira de Moraes

Gestor: Walkiria Barboza Pereira da Costa

Endereço: Rua do Cedro esq com Av. Adão Mota Qd.33 - Parque das Gameleiras - CEP 75.906-790

Telefone: (64)3620-3212 **E-mail:** emef_antoniovieira@rioverdegoias.com.br e nazariobueno@gmail.com

EMEI Aplicação

Gestor: Lais Oliveira Mendonça Rocha

Endereço: Rua Goiânia, 636 - Centro - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2023 **E-mail:** emei_aplicacao@rioverdegoias.com.br e emei_aplicacao@rioverde.go.gov.br

EMEF Areno Martins Vieira

Gestor: Aline Renata Martins Mendes

Endereço: R. 07 esq. c/ Av. Sul Goiana - Lagoa do Bauzinho - Lagoa do Bauzinho - CEP 75.914-300

Telefone: (64)3633-1280 **E-mail:** emef_arenomartins@rioverdegoias.com.br e arenomartins@outlook.com

EMREF Breno de Araújo Silva

Gestor: Adivana da Silva Castro Lopes

Endereço: Via Caçu / Rio Preto 50.598 Km - Entra da à esquerda na venda do Dudu. - Fazenda Paraíso do Rio Preto - CEP 75.900-000

Telefone: (64)9644-8859 **E-mail:** emref_breno@rioverdegoias.com.br e adivanalopes@live.com

CMEI Dona Bercholina Francisca de Souza

Gestor: Aline Renata Martins Mendes

Rua: Artulina Ludovina de Souza S/N Lagoa do Bauzinho - Lagoa do Bauzinho - CEP 75.914-300

Telefone: (64)3633-1280 **E-mail:** aline00234@outlook.com

EMREF Cabeceira Alta

Gestor: Alessandra Moreira Sampaio

Endereço: Via Cachoeira Alta - entrada à direita, após venda do Sr. Miguel - 55 Km - Fazenda Cabeceira Alta - CEP 75.900-000

Telefone: (64)9222-4268 **E-mail:** emref_cabeceira@rioverdegoias.com.br e cabeceiraalta@hotmail.com

EMEI Caminho da Vida

Gestor: Eliane Rane Vieira de Carvalho Saad

Endereço: R. 01, s/n - Vila Moraes - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2018 **E-mail:** emei_caminho@rioverdegoias.com.br e emeicaminhodavida@outlook.com

CMEI Carminda de Castro

Gestor: Luzia Sousa Pereira

Endereço: Rua da Esperança, 166 - Vila Borges - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-3211 **E-mail:** cmei_carmina@rioverdegoias.com.br e carmina_educacao2017@outlook.com

CMEI Chapeuzinho Vermelho

Gestor: Laila Jaime de Siqueira

Endereço: Rua Ana Gomes s/nº - Vila Olinda - CEP 75.900-000

Telefone: 643620-2155 **E-mail:** cmei_chapeuzinho@rioverdegoias.com.br e cmei_chapeuzinho@rioverde.go.gov.br

CMEI Cilenio Modesto de Moraes

Gestor: Daniella Gomes Clemente

Endereço: Rua Ouro Preto, Qd. 10 Lt. 19 - Res. Maranata - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3613-7012 **E-mail:** cmei_cilenio@rioverdegoias.com.br e cmei_cilenio@rioverde.go.gov.br

EMEF Clodoveu Leão de Almeida

Gestor: Lucilene Pereira Lemes

Endereço: Rua Rio Verde - Vila Maria - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2002 **E-mail:** emef_clodoveu@rioverdegoias.com.br e emef_clodoveu@outlook.com

EMEF Domingos Moni

Gestor: Maria Alice de Souza

Endereço: R. 01, Qd. 21, nº 200 - Bairro Stº. Agostinho - CEP 75.904-620

Telefone: (64)3620-2077 **E-mail:** emef_domingosmoni@rioverdegoias.com.br e emef_domingosmoni@rioverde.go.gov.br

EMEF Dona Josefina

Gestor: Adriane de Carvalho Paludo

Endereço: Rua Noroeste, 21 - Jardim Goiás - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2039 **E-mail:** emef_donajosefina@rioverdegoias.com.br e emefjosefina@hotmail.com

CMEI Dona Marilene

Gestor: Graziela Cristian Cabral

Endereço: Rua 11 s/nº - Bairro Promissão - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2156 **E-mail:** cmei_donamarilene@rioverdegoias.com.br e cmeidonamarilene@outlook.com

CMEI Dona Tata

Gestor: Adriana Santana de Oliveira

Endereço: Rua Equador, s/n, Qd. 16 - Parque das Paineiras - CEP 75.912-179

Telefone: (64)3620-2073 **E-mail:** cmei_donatata@rioverdegoias.com.br e cmeidonatatarv@hotmail.com

EMEF Dr. Checo

Gestor: Evalda da Silva Gontijo

Endereço: R. 21, s/n - Vila Santa Cruz I - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-3204 **E-mail:** emef_drcheco@rioverdegoias.com.br e emef_drcheco@rioverde.go.gov.br

EMEF Dr. João Barbosa Neto

Gestor: Daniela Borges do Couto

Endereço: Av. Colômbia, Quadra 01, Lote 01, s/n - Jardim São Tomaz - CEP 75.906-696

Telefone: (64)3620-2005 **E-mail:** emef_drjoao@rioverdegoias.com.br e drjoaobarbosaneto@gmail.com

CMEI Eduardo Penha Filho

Gestor: Rosa Maria de Lima Rodrigues

Endereço: Rua Palmeira, Qd. 06, s/n - Residencial Veneza - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3623-3915 **E-mail:** cmei_eduardo@rioverdegoias.com.br e cmei_eduardo@rioverde.go.gov.br

CMEI Elizabete Campos

Gestor: Adilza Coelho Soares Martins

Endereço: R. do Cedro, esq. c/ Esperança, - Vila Serpró - CEP 75.902-230

Telefone: (64) 3620-2059 **E-mail:** cmeielizabeth@gmail.com

CMEI Elvira César

Gestor: Maria de Fátima José de Lima

Endereço: Rua Aracaju s/nº - Riverlândia - CEP 75.914-970

Telefone: (64)3627-1165 **E-mail:** cmeielviracesar@gmail.com

EMEI Enedina Maciel

Gestor: Maria Alda Dantas dos Santos

Endereço: Rua Jaburu esq. com Cisne S/N - Céu Azul/Liberdade - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2096 **E-mail:** enedinamacielrv@hotmail.com

EMREF Escadinha do Futuro

Gestor: Delma Erks Pires

Endereço: Montividiu 87.253 Km - Fazenda Segredo - CEP 75.900-000

Telefone: (64)9655-8989 **E-mail:** emref_escadinha@rioverdegoias.com.br e emref_escadinha@rioverde.go.gov.br

EMEF Filadelfo Jorge da Silva Filho

Gestor: Arminda Gomes Vieira

Endereço: Rua J.A, Qd. 45 - Conj. Valdeci Pires - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2064 **E-mail:** emef_filadelfo@rioverdegoias.com.br e filadelfojorgedasilva@gmail.com

CMEI Jardim Helena

Gestora: Roberto Souza Dias

Endereço: Rua JH 9 QD26 – Jardim Helena – CEP 759000-000

Telefone: (64)3620 3209 **E-mail:** cmei_amanda@rioverde.go.gov.br e cmei_jardimhelena@outlook.com

CMEI Jesuíno Veloso do Carmo

Gestor: Edylamar Gonçalves Leão

Endereço: Rua Jarbas Santil de Araújo, 600 - Santo Agostinho - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2041 **E-mail:** cmei_jesuino@rioverdegoias.com.br e edylamargleao@hotmail.com

EMEF José do Prado Guimarães

Gestor: Hamilton de Jesus Gonçalves

Endereço: R. José Tomé da Costa, 510 - Bairro Martins - CEP 75.910-150

Telefone: (64)3620-2014 **E-mail:** emef_josedoprado@rioverdegoias.com.br e

emefjosedoprado2017@hotmail.com

Creche Lar Crianças para Jesus

Gestor: Wilma Barros de Oliveira

Endereço: Rua Rafael Nascimento Nº 281 - Centro - CEP 75.901-060

Telefone: (64)3620-2198 **E-mail:** cmei_lar@rioverdegoias.com.br e cmei_lar@rioverde.go.gov.br

EMEF Lybia Vidal Silva

Gestor: Keysa Chrystina Gonçalves de Souza

Endereço: R. 10 esq. c/ Vitalina C. Arantes, 542 - Res. Dona Gercina - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2004 **E-mail:** emef_lybia@rioverdegoias.com.br e emef_lybia@rioverde.go.gov.br

EMEF Maria Brígida da Fonseca

Gestor: Fátima Leão Baraúna

Endereço: R. 6, s/n - Conj. Morada do Sol - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2153 **E-mail:** emef_mariabrigida@rioverdegoias.com.br e

escolamariabrigidadafonseca@hotmail.com

EMEI Maria da Glória de Souza Machado

Gestor: Renata Freitas Dias

Endereço: Rua 17 B - Jardim Goiás - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2024 **E-mail:** emei_mariagloria@rioverdegoias.com.br e

emei_mariagloria@rioverde.go.gov.br

CMEI Maria Joana Perpétuo

Gestor: Lucimar Siqueira Maia

Endereço: Rua do Cedro, Bairro Gameleira, CEP 75906790

Telefone: 643620-3225 **E-mail:** crechemariajoanaperpetuo@gmail.com

EMEF Maria Ribeiro Costa

Gestor: Maria Madalena Moraes Machado

Endereço: R. 04, nº 206 - Vila Menezes - CEP 75.902-018

Telefone: (64)3620-2147 **E-mail:** emef_mariaribeiro@rioverdegoias.com.br e

emef_mariaribeiro@rioverde.go.gov.br

EMEI Marieta Ferreira

Gestor: Nilcivane Santos Ludovino

Endereço: Rua Mariana da Silveira Leão - Santo Agostinho - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2142 **E-mail:** emei_marieta@rioverdegoias.com.br e emei_marieta@rioverde.go.gov.br

EMREF Monte Alegre

Gestor: Cheila Cecília Leão Ribeiro

Endereço: Via Paraúna - Entrada à esquerda na Granja São Francisco - 75.975 Km - Fazenda Monte Alegre - CEP 75.900-000

Telefone: (64)9942-2233 **E-mail:** emref_montealegre@rioverdegoias.com.br e

emrefmontealegre@gmail.com

EMEI Monteiro Lobato

Gestor: Flávia Eugênia da Silva

Endereço: Rua Cecílio Cruvinel esq com Osvaldo Cruz, nº 208 - Prolongamento do Jardim América - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2037 **E-mail:** emei_monteirolobato@rioverdegoias.com.br e

flaviaeugeniagestora@gmail.com

EMEI Mundo Encantado

Gestor: Flávia Eugênia da Silva

Endereço: Rua 09 de Julho, Qd 21 Lt 08 S/N - Prolongamento do Jardim América - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2038 **E-mail:** emeimundoencantado2013@hotmail.com

EMEF Nestor Fonseca

Gestor: Julliano Amorim de Oliveira

Endereço: R. Alagoas, Qd.99, nº.61 - Setor Pauzanes - CEP 75.904-226

Telefone: (64)3620-2148 **E-mail:** emef_nestor@rioverdegoias.com.br e emefnestorfonseca@hotmail.com

EMEF Nusa Machado

Gestor: Lessandra Guimarães Franco

Endereço: R. Tupiniquins, esq. com Carajás, 227 - Pq. Laranjeiras - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2145 **E-mail:** emef_nusa@rioverdegoias.com.br e emef.nusamachado@hotmail.com

EMEF Odélio Guerra

Gestor: Tatiane Borges Campos

Endereço: Rua 29, nº 409 - Vila Rocha - CEP 75.906-410

Telefone: (64)3620-2015 **E-mail:** emef_odelio@rioverdegoias.com.br e emefodelioguerrea@hotmail.com

EMEF Olinda Ataydes

Gestor: Laila Jaime de Siqueira

Endereço: R: Afonso Ferreira, s/n - Vila Olinda - CEP 75.901-700

Telefone: (64)3620-2006 **E-mail:** emef_olinda@rioverdegoias.com.br e OLINDAATAYDES@hotmail.com

EMEF Otávio Ferreira

Gestor: Hellen Ferreira dos Santos Castro

Endereço: R. 08, s/n - Bairro Promissão - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2009 **E-mail:** emef_otavio@rioverdegoias.com.br e emef_otavio@hotmail.com

EMEI Pão da Vida

Gestor: Luzineide de Souza James

Endereço: Avenida Beija-Flor, Qd 32 SN - Liberdade - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-3206 **E-mail:** emei_paodavida@rioverdegoias.com.br e luzineidejames@hotmail.com

EMEI Princípio do Saber

Gestor: Leonardo Montes Lopes

Endereço: Rua Goiania nº 1319 - Centro - CEP 75.903-380

Telefone: (64)3620-2025 **E-mail:** emei_principio@rioverdegoias.com.br e principiodosaberrv@hotmail.com

EMEF Prof. Chafic Antônio

Gestor: Valquiria Pinto Barros

Endereço: R. Pavão c/ Av. Quero Quero, Qd. 05 - Bairro Céu Azul - CEP 75.904-250

Telefone: (64)3620-2087 **E-mail:** emef_chafic@rioverdegoias.com.br e emef_chafic@rioverde.go.gov.br

EMEF Prof. Clóvis Leão de Almeida

Gestor: Emylides de Lima Silva

Endereço: Rua Avestruz, Qd. 05, s/n - Céu Azul - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-3201 **E-mail:** emef_profclovisleao@rioverdegoias.com.br e emef_profclovisleao@rioverde.go.gov.br

EMEF Prof. Francisco Joaquim de Paiva

Gestor: Adilza Coelho Soares Martins

Endereço: R. do Cedro, esq. c/ Esperança, s/n - Vila Serpró - CEP 75.902-230

Telefone: (64)3620-2158 **E-mail:** emef_francisco@rioverdegoias.com.br e pfranciscojp15@gmail.com

EMEF Prof. Waldir Emrich Portilho

Gestor: Adriane Cruvinel Campos Guimarães

Endereço: Rua Vitalino Carneiro Arantes, s/n - Bairro Santo Agostinho - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3623-9923 **E-mail:** emef_profwaldir@rioverdegoias.com.br e emef_profwaldir@rioverde.go.gov.br

EMEF Profª Balbina Campos

Gestor: Itania Pereira Pires Cruvinel

Endereço: R. Cristiano Arantes, n 661 - Jardim das Margaridas - CEP 75.905-470

Telefone: (64)3620-2013 **E-mail:** emef_balbina@rioverdegoias.com.br e escolabalbinacampos@gmail.com

CMEI Professora Judith Iara Alves Augusto

Gestor: Ir. Ana Paula

Endereço: Rua Chiquinho Sapateiro, número 136, quadra 18, Setor Municipal das Pequenas Empresas (Dimpe)

Telefone: 3622-5011 **E-mail:** cmeiprofessorajudithiara@gmail.com

EMEF Profª Maria Dulce Rocha Duarte Barbosa

Gestor: Marcell Vieira Fernandes

Endereço: R. A. 210 - Vila Mariana - CEP 75.907-140

Telefone: (64)3620-2011 **E-mail:** emef_mariadulce@rioverdegoias.com.br e emef.professoramariadulce@gmail.com

EMEF Profª Selva Campos Monteiro

Gestor: Betânia Batista Araújo

Endereço: R. Carlos Augusto de Melo (Toró), 177 - Nova Vila Maria - CEP 75.905-720

Telefone: (64)3620-2061 **E-mail:** emef_selva@rioverdegoias.com.br e emef_selva@hotmail.com

EMEF Professor Cesário Ferreira da Silva

Gestor: Maria de Fátima José de Lima

Endereço: Rua Professor Cesário - Nº 478 - Centro - Distrito de Ouroana - CEP 75.914-600

Telefone: (64)3628-1186 **E-mail:** professorcesario@rioverdegoias.com.br e professorcesario@hotmail.com

EMEF Professor Luiz Alberto Leão

Gestor: Eliana Nunes Gonçalves

Endereço: Rua Edmundo de Carvalho, 713 - Centro - CEP 75.901-000

Telefone: (64)3620-2017 **E-mail:** emef_profluizalberto@rioverdegoias.com.br e emef_profluizalberto@rioverde.go.gov.br

EMEF Rosalina Borges

Gestor: Leide Lopes da Silva

Endereço: R. 12 no. 537 - Vila Borges - CEP 75.903-170

Telefone: (64)3620-2121 **E-mail:** emef_rosalinaborges@rioverdegoias.com.br e emefrosalinaborges@gmail.com

EMREF São José do Pontal

Gestor: Gleiciane Cruvinel da Silva

Endereço: Via Montividiu - Assentamento Pontal dos Buritis ? 106.721 Km - Fazenda Pontal dos Buritis - CEP 75.900-000

Telefone: (64)9946-2544 **E-mail:** emref_saojose@rioverdegoias.com.br e emrefsaojosedopontal@outlook.com

EMEI Severino Gomes Monteiro

Gestor: Alexandra de Araújo Santos Ferreira

Endereço: R: Piauí, Qd. 113, Lt. 04 - Setor Pauzanes - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2033 **E-mail:** emei_severino@rioverdegoias.com.br e emei_severino@rioverde.go.gov.br

CMEI Terêncio Pereira Filho

Gestor: Gabriela Nascimento Alves Aquino

Endereço: Rua Guanabara, número 750, quadra K, Bairro Eldorado

Telefone: 3620-3207 **E-mail:** cmeieldoradorv@gmail.com

EMREF Unidade Baumgart

Gestor: Cláudia Rodrigues Paula Ferreira

Endereço: Via Jataí - 38 Km - Fazenda Reunidas - CEP 75.900-000

Telefone: (64)9946-2479 **E-mail:** emref_baumgart@rioverdegoias.com.br e escolasruraisrvgo@gmail.com

EMREF Unidade Sete Léguas

Gestor: Cláudia Rodrigues Paula Ferreira

Endereço: Via Caçu - 39.933 Km- entrada á direita no laranjal da Fazenda do Sr. Jorge Quiste - Fazenda Sete Léguas - CEP 75.900-000
Telefone: (64)9625-0935 **E-mail:** emref_seteleguas@rioverdegoias.com.br e escolasruraisrvgo@gmail.com

EMREF Vaianópolis

Gestor: Cláudia Rodrigues Paula Ferreira

Endereço: Via Santa Helena - Assentamento Vaianópolis - 30 Km - Assentamento Vaianópolis - CEP 75.900-000

Telefone: (64)9623-1579 **E-mail:** emref_vaianapolis@rioverdegoias.com.br e escolasruraisrvgo@gmail.com

EMREF Vale do Rio Doce

Gestor: Cláudia Rodrigues Paula Ferreira

Endereço: Fazenda Rio-verdinho - Via Jataí 42.322 Km - Assentamento Rio-verdinho - CEP 75.900-000

Telefone: (64)9225-2278 **E-mail:** emref_vale@rioverdegoias.com.br e valedoriodoce.emref@gmail.com

EMEF Vila Renovação

Gestor: Sandra Inês da Silva

Endereço: Praça 31 de Março, s/n - Vila Renovação - CEP 75.901-520

Telefone: (64)3620-2095 **E-mail:** emef_renovacao@rioverdegoias.com.br e emefrenovacaorv@gmail.com

CMEI Lázaro Naves De Carvalho

Gestora: Nismar Falcão de Freitas

Endereço: Rua Deoclécio Lopes Galvão Esq. Com a Rua dos Pombos – Nilson Veloso I

Telefone: (64)36234058 **Email:** crechelazaronaves@gmail.com

EMEF Prof. Lindomar Barros dos Santos

Gestora: Elisaine Gomes de Carvalho

Endereço: Rua Deoclécio Lopes Galvão Esq. Com a Rua dos Pombos – Nilson Veloso I

Telefone: (64)3623 3243 **Email:** emefprofllindomarbarros@hotmail.com

EMEI Educandário Espírita João Cury Nasser

Gestor: Onaldo Campos Neto

Endereço: Av Quero-Quero, 635 – Céu Azul CEP:75910-200

Telefone: (64) 3612 1414 **E-mail:** escolaespiritajoaocurnasser@gmail.com

Programa AABB Comunidade

Gestor: Daiana Nogueira da Costa

Endereço: Rua Argentina nº 85 – Vila Promissão - CEP 75907075

Telefone: (64)3621-6490 **E-mail:** claudiormelo39@gmail.com

EMEF Domingos Moni (Extensão Igreja Batista)

Gestor: Maria Alice de Souza

Endereço: Igreja Batista Nacional Central – Vila Amália

Telefone: (64) 3620 2039 **E-mail:** roselymata@hotmail.com

Creche Lar Crianças para Jesus (Extensão)

Gestor: Wilma Barros de Oliveira

Rua: Sudoeste nº48 Jd. Goiás

Telefone: 3620-3228 **E-mail:** cmei_lar@rioverde.go.gov.br

Educandário Espírita Paulo Campos e Escola de Educação Infantil "Tia Santinha"

Gestor: Sirlene Zeferino Marques

Endereço: Rua Nizo Jayme de Gusmão nº760 - Vila Amália Rio Verde - Go

Telefone: [3621-0316](tel:3621-0316) / [3621-4806](tel:3621-4806) **E-mail:** escola@iamrioverde.com.br

ANEXO

RELAÇÃO DAS EMEIs			
Nº	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE	Nº E TIPO DE REFEIÇÃO
			A L U N O
01	EMEI APLICAÇÃO	189	MAT.= LANCHE VESP. = LANCHE
02	EMEI CAMINHO DA VIDA	190	MAT.= LANCHE VESP. = LANCHE
03	EMEI ENEDINA MACIEL	170	MAT.= LANCHE VESP. = LANCHE
04	EMEI MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA MACHADO	400	MAT.= LANCHE VESP. = LANCHE
05	EMEI MARIETA FERREIRA	280	MAT.= LANCHE VESP. = LANCHE
06	EMEI MONTEIRO LOBATO	165	MAT.= LANCHE VESP. = LANCHE
07	EMEI MUNDO ENCANTADO	165	MAT.= LANCHE VESP. = LANCHE
08	EMEI PÃO DA VIDA	350	MAT.= LANCHE VESP. = LANCHE
09	EMEI PRINCÍPIO DO SABER	250	MAT.= LANCHE VESP. = LANCHE
10	EMEI SEVERINO GOMES MONTEIRO	271	MAT.= LANCHE VESP. = LANCHE
11	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "TIA SANTINHA"	43	VESP. = LANCHE (CONVENIADA)
RELAÇÃO DAS CRECHES E CMEIs			
Nº	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE	Nº E TIPO DE REFEIÇÃO
			A L U N O
12	CMEI ANA PIMENTA	260	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ ALMOÇO VESP.= LANCHE/JANTAR
13	CMEI ANÁZIA ANTÔNIO CUNHA	236	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO VESP.= LANCHE/JANTAR
14	CMEI CARMINDA DE CASTRO	152	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO VESP.= LANCHE/JANTAR

15	CMEI CILENIO MODESTO DE MORAES	330	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ ALMOÇO
			VESP.= LANCHE/JANTAR
16	CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	125	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ ALMOÇO
			VESP.= LANCHE/JANTAR
17	CMEI DONA BERCHOLINA FRANCISCA DE SOUZA	74	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ ALMOÇO
			VESP.= LANCHE/JANTAR
18	CMEI DONA MARILENE	141	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ ALMOÇO
			VESP.= LANCHE/JANTAR
19	CMEI DONA TATA	153	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ ALMOÇO
			VESP.= LANCHE/JANTAR
20	CMEI EDUARDO PENHA FILHO	170	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ ALMOÇO
			VESP.= LANCHE/JANTAR
21	CMEI ELVIRA CÉSAR NASCIMENTO	66	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ ALMOÇO
			VESP.= LANCHE/JANTAR
22	CMEI ELIZABETH EMRICH CAMPOS	150	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ ALMOÇO
			VESP.= LANCHE/JANTAR
23	CMEI JESUÍNO VELOSO DO CARMO	220	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ ALMOÇO
			VESP.= LANCHE/JANTAR
24	CMEI JARDIM HELENA	375	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ ALMOÇO
			VESP.= LANCHE/JANTAR
25	CMEI JOANA PERPÉTUO	120	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ ALMOÇO
			VESP.= LANCHE/JANTAR
26	CMEI JUDITH IARA	100	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ ALMOÇO
			VESP.= LANCHE/JANTAR
27	CMEI LÁZARO NAVES	180	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ ALMOÇO
			VESP.= LANCHE/JANTAR
28	CMEI TERÊNCIO PEREIRA FILHO	125	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ ALMOÇO
			VESP.= LANCHE/JANTAR
29	CRECHE LAR CRIANÇAS PARA JESUS	366	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ ALMOÇO
			VESP.= LANCHE/JANTAR
30	CRECHE EXTENSÃO LAR CRIANÇA PARA JESUS	110	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/ ALMOÇO
			VESP.= LANCHE/JANTAR
RELAÇÃO DAS EMEFs			
Nº	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE	A L U N O Nº E TIPO DE REFEIÇÃO
31	EMEF ADELOR QUINTILIANO SILVA	380	MAT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE
			VESP.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE

32	EMEF ALFREDO NASSER	460	MAT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.= 01 REFEIÇÕES/LANCHE
33	EMEF ANA MAURA OLIVEIRA JAYME	563	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE NOT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE
34	EMEF ANTÔNIO VIEIRA DE MORAES	600	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE
35	EMEF ANTÔNIO GOMES DE LIMA	930	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE NOT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE
36	EMEF CLODOVEU LEÃO DE ALMEIDA	340	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
37	EMEF DOMINGOS MONI	746	MAT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.= 02 REFEIÇÕES/LANCHE/ LANCHE SAÍDA (ALUNO RURAL)
38	EMEF DONA JOSEFINA	605	MAT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.= 01 REFEIÇÕES/LANCHE NOT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE
39	EMEF DR. CHECO (Edsel Emrich Portilho)	687	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
40	EMEF JOÃO BARBOSA NETO	730	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
41	EMEF FILADELFO JORGE DA SILVA FILHO	769	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE NOT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE
42	EMEF JOSÉ DO PRADO GUIMARÃES	600	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
43	EMEF LYBIA VIDAL SILVA	560	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
44	EMEF MARIA BRÍGIDA DA FONSECA	581	MAT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE
45	EMEF MARIA RIBEIRO COSTA	290	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
46	EMEF NESTOR FONSECA	730	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
47	EMEF NUSA MACHADO	315	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
48	EMEF ODÉLIO GUERRA	400	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=02 REFEIÇÃO/LANCHE LANCHE ENTRADA (ALUNO RURAL)
49	EMEF OLINDA ATAYDES	740	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
50	EMEF OTÁVIO FERREIRA	560	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
51	EMEF PROF. CHAFIC ANTÔNIO	980	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
52	EMEF PROF. FRANCISCO JOAQUIM DE PAIVA	430	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
53	EMEF PROFESSOR LUIZ ALBERTO LEÃO	780	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
			MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE

54	EMEF PROF. CLÓVIS LEÃO DE ALMEIDA	762	VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
55	EMEF PROF. WALDIR EMRICH PORTILHO	280	MAT.= 02 REFEIÇÕES/CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
56	EMEF PROF ^a . BALBINA CAMPOS (Dona Branca)	241	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
57	EMEF PROF ^a . MARIA DULCE ROCHA DUARTE BARBOSA	181	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
58	EMEF PROF ^a . SELVA CAMPOS MONTEIRO	800	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
59	EMEF ROSALINA BORGES	810	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
60	EMEF VILA RENOVACÃO	280	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
61	EMEF LINDOMAR BARROS	280	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE

RELAÇÃO DAS ESCOLAS RURAIS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE ALUNO	Nº E TIPO DE REFEIÇÃO
62	EMREF ÁGUA MANSA COQUEIROS	72	MAT. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE
63	EMREF BAUMGART	25	MAT. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE
64	EMREF SETE LÉGUAS	35	MAT. =02 REFEIÇÃO/LANCHE LANCHE ENTRADA
65	EMREF VALE DO RIO DOCE	450	MAT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
66	EMREF VAIANÓPOLIS	21	MAT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE
67	EMREF BRENO DE ARAÚJO SILVA	270	MAT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
68	EMREF ESCADINHA DO FUTURO	200	MAT.= 02 REFEIÇÃO/LANCHE LANCHE ENTRADA VESP.=02 REFEIÇÃO/LANCHE LANCHE ENTRADA
69	EMREF CABECEIRA ALTA	230	MAT.= 02 REFEIÇÃO/LANCHE LANCHE ENTRADA VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
70	EMREF MONTE ALEGRE	210	MAT.= 02 REFEIÇÃO/LANCHE LANCHE ENTRADA VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
71	EMREF SÃO JOSÉ DO PONTAL	276	MAT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
Nº	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE ALUNO	Nº E TIPO DE REFEIÇÃO
72	EDUCANDÁRIO ESPIRITA JOÃO CURY NASSER	160	MAT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE (CONVENIADA)



73	PROGRAMA AABB COMUNIDADE	120	VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
74	EXTENSÃO IGREJA BATISTA	110	VESP.=02 REFEIÇÃO/LANCHE LANCHE ENTRADA (ALUNO RURAL)
RELAÇÃO DAS EMEFs DISTRITO			
Nº	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE ALUNO	Nº E TIPO DE REFEIÇÃO
75	EMEF ARENO MARTINS VIEIRA	243	MAT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE NOT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE PROJETO PAI MAT=CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO VESP=ALMOÇO/LANCHE DA TARDE
76	EMEF PROFESSOR CESÁRIO	167	VESP.= 02 REFEIÇÃO/LANCHE LANCHE ENTRADA